



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 6/2019

em 7 de janeiro de 2019

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

01 / 19

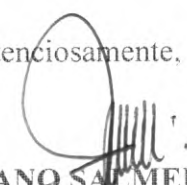
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria de Saúde, para desdobro da Natureza de Despesa de Contribuições na Atividade da Média e Alta Complexidade – MAC, objetivando o repasse de recursos referente ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade(MAC), oriundos da Portaria nº 4.083 de 19 de dezembro de 2018, para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESDOBRAR DOTAÇÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6588/2.018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0043-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 0 1 / 1 9

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESDOBRAR DOTAÇÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0043-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desdobro da dotação 02.10.00 – 10.302.0043.2.107 – 3.3.50.41.00 consignada na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.588/2018 – LDO de 2019 e alterações e na Lei nº 6.660/2018 – Lei Orçamentária de 2019 e alterações, para atender despesas com a execução do Programa 0043 – Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde, passando a vigorar com novas fontes de recurso, conforme especificações abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 - Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.107 - Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento Econômico: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 - Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.107 - Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.50.41.00 - Contribuições

FONTE 05

R\$ 750.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no fechamento do exercício anterior, depositado na conta 006.0624043-8 – Caixa Econômica Federal – FNS BLAFB, vínculo detalhado 05.300.0105, Fonte Contábil 456, oriundos da Portaria nº 4.083 de 20/12/2018 recursos referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência Média e Alta Complexidade (MAC).

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANÓ SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – MÊS DEZEMBRO/2018

CONVÊNIO:

Caixa Econômica Federal - FNS BLAFB Portaria 4.083 20/12/18

VÍNCULO DETALHADO

05.300.0105

CÓDIGO
BANCO

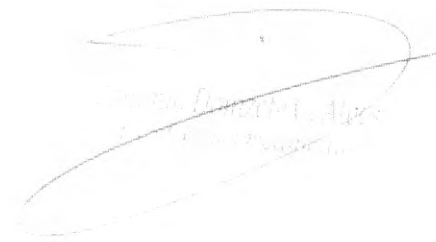
4658

FONTE

456

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
SALDO BANCÁRIO CONTÁBIL EM DEZEMBRO/2018	R\$ 750.000,00
(-) RESTOS A PAGAR – 2016	R\$ 0,00
(-) RESTOS A PAGAR – 2017	R\$ 0,00
(-) EMPENHOS A PAGAR – EXERCÍCIO 2018	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 750.000,00


Ricardo Augusto Bordin
Gerente de Orçamento


Carlos Daniel de Almeida
Secretário de Finanças


Max A. Góes
Controlador 15P113.243.0-2
CPF 047.295.258-48



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
46.151.718/0001-80

Birigui, 04 de Janeiro de 2019.

Memorando nº 003/2019 - ACB

Assunto: Desdobro de Natureza de Despesa por superávit.

Ilmo Sr.

Adonai Henrique Brum da Silva

D.D. Secretário de Finanças

A
Diretoria Contabilidade Orçamento
pelas providências dentro da legalidade

04/01/2019

Adonai Henrique Brum da Silva
Secretário de Finanças

Prezado Secretário,

Vimos por meio deste, solicitar a inclusão de Projeto e Natureza de Despesa no orçamento para o exercício de 2019, conforme segue:

Classificação Funcional: 10.302.0043.2.107 – Média e Alta Complexidade - MAC

Contribuições – 3.3.50.41.00 - R\$ 750.000,00;

Informamos ainda que, tal Natureza de Despesa, deverá passar por desdobro no valor de R\$ 750.000,00, tal suplementação deverá ocorrer por superávit financeiro destinado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, oriundo da proposta nº 36000238201201800 portaria 4083, conforme em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para reiterar nossos protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Atenciosamente,

Andrea Carla Bascarotto
Andrea Carla Bascarotto
Coordenadora da Saúde

Gilmar Trecco Cavaca
Gilmar Trecco Cavaca
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde

Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015 – BIRIGUI/SP - Telefone: (18)3643-6233 – dpaac@birigui.sp.gov.br

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2018	Dezembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.623.139/0001-70	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC	SP
Código IBGE	População	Município
350650	122.359 habitantes	BIRIGUI
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Ano Censo
CRISTIANO SALMEIRÃO	01/01/2017	2018
Presidente Conselho		Secretário(a)
ELZA MARIA RODRIGUES CORREIA		GILMAR TRECCO CAVACA
Comp. /Parcela N° OB	Data OB	Tipo Repasse
849061	21/12/2018	MUNICIPAL
Unica em 2018	N° OB	N° Proposta
		36000238201201800
		25000 223786/2018-08
	Valor Total	Valor Desconto
	750.000,00	0,00
	Valor Total	Valor Liquido
	750.000,00	750.000,00
	Total	Total
	750.000,00	750.000,00

04/01/2019



Espelho da Norma

Origem:
Norma:
Letra:
Data de Assinatura:
Situação:

MS GM
PRT-4083
19/12/2018
VIGENTE

			Publicação	Boletim					
Tipo	Fonte	Seção	Data de Publ.	P.	Col.	Vol.	Nº	P.	Col.
PUB	DOU	I	20/12/2018	174	1	0	0	0	0

Texto completo: <http://>

Texto completo da Rep: <http://>

Texto compilado: <http://>

Ementa: Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Observação:

Indexação: HABILITAÇÃO, MUNICÍPIOS, RECURSOS, FINANCEIROS, INCREMENTO TEMPORÁRIO, LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

Vide

Não foi encontrado nenhum registro

 Visualizar impressão

[Votar para o resultado da pesquisa](#)

[Nova Pesquisa](#)



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 20/12/2018 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 174
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.083, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000238146201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6808581	100.000,00
AP	MACAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000238390201800	2.000.000,00	81785125	2.000.000,00	10122201545250001	7150296	2.000.000,00
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ	36000238245201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	2650460	300.000,00
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES	36000238409201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6533957	200.000,00

RS	CAICARA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CAICARA-RS	36000238332201800	9.000,00	81785125	9.000,00	10122201545250001	6485146	9.000,00
RS	ITAQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238443201800	16.000,00	81785125	16.000,00	10122201545250001	2247453	16.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000238280201800	2.950.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2262002	250.000,00
					81785125	250.000,00	10122201545250001	2248271	250.000,00
					81785125	450.000,00	10122201545250001	2248190	450.000,00
					81785125	500.000,00	10122201545250001	2232995	500.000,00
					81785125	1.500.000,00	10122201545250001	2246929	1.500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000238285201800	830.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2246953	200.000,00
					81785125	200.000,00	10122201545250001	2232170	200.000,00
					81785125	200.000,00	10122201545250001	2244330	200.000,00
					81785125	230.000,00	10122201545250001	2248271	230.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000238317201800	500.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2257548	200.000,00
					81785125	300.000,00	10122201545250001	2227762	300.000,00
RS	SAO MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARCOS - RS	36000238170201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2241226	200.000,00
RS	URUGUAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238372201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	2247283	300.000,00
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238158201800	150.000,00	81785125	150.000,00	10122201545250001	2774720	150.000,00
SP	ALVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARES MACHADO	36000238108201800	50.000,00	81785125	50.000,00	10122201545250001	2779501	50.000,00
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238099201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6550800	100.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000238241201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	3441385	500.000,00
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238201201800	750.000,00	81785125	750.000,00	10122201545250001	2078252	750.000,00
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000238386201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	5670578	500.000,00
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000238149201800	150.000,00	81785125	150.000,00	10122201545250001	2081814	150.000,00
SP	ITAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUI	36000238115201800	90.775,00	81785125	90.775,00	10122201545250001	6553893	90.775,00
SP	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABOTICABAL	36000238109201800	50.000,00	81785125	50.000,00	10122201545250001	6338747	50.000,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000238063201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2791722	100.000,00
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238057201800	200.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2754886	100.000,00
					81785125	100.000,00	10122201545250001	2077582	100.000,00
SP	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238043201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2082942	100.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000238050201800	200.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	5859344	100.000,00
					81785125	100.000,00	10122201545250001	2745801	100.000,00
SP	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	36000238077201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6721540	100.000,00
SP	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATININGA	36000238067201800	150.000,00	81785125	150.000,00	10122201545250001	2791757	150.000,00
SP	REGENTE FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJÓ	36000238097201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2080524	100.000,00
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238181201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2093332	100.000,00